



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Triunfo

Segunda-feira • 27 de Março de 2023 • Ano XXIV • Nº 1731

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Matheus Barros de Santana / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Pedro Macário, nº 124 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZU0RJC1RKU3MTGWOTY3RE

Decretos



DECRETO Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Institui a Comissão Intersetorial responsável pela Elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Novo Triunfo – Bahia, e dá outras providências”.

O Município de Novo Triunfo - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 16.298.945/0001/71, lograda na Praça. Pedro Macário, Centro, Nº 124, através do seu gestor, **Prefeito Matheus Barros de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 73 e SS, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que

Praça Pedro Macário, Nº 124, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP: 48.455-000
CNPJ: 16.298.945/0001-71



ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** composta pelos seguintes membros:

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Mariane Almeida Matos do Nascimento - CPF: 058.490.155-07

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Maria Valéria Matos de Oliveira - CPF: 041.676.875-00

• **Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura:**

Henrique Castro Nolasco da Silva – CPF: 065.192.825-70

• **Representante da Secretária de Assistência social**

Jailton João Jesus de Matos - CPF: 053.155.545-38

• **Representante da Secretaria Municipal de Esporte:**

Mikael Rodrigues dos Santos - CPF: 082.503.205-90

• **Representante da Secretaria Municipal da Administração**

Edivâneo Ciríaco dos Santos – CPF: 023.553.795-05

§ 1º. A **Presidência da Comissão** será exercida pela senhora Sheila de Oliveira Matos, e a **Relatoria**, pela senhora Lidiane Alves de Oliveira.



§ 2º. A Comissão poderá convidar outros órgãos e entidades a participar da construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A Comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo de 5 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Triunfo/BA, 27 de março de 2023.

MATHEUS BARROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Macário, Nº 124, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP: 48.455-000
CNPJ: 16.298.945/0001-71